

# MERCANTIL

ível: Herbert Levy

DE JANEIRO, BRASÍLIA, PORTO ALEGRE E SALVADOR

17 AGO 1988

Impresso em

GAZETA MERCANTIL

ANC P1

## Aprovado o direito de greve

por Adriana Vera e Silva  
de Brasília

Já fazem parte da nova Constituição o direito de greve, a estabilidade para os dirigentes sindicais e o voto opcional para os maiores de 16 e menores de 18 anos. Estas disposições foram aprovadas ontem, em segundo turno, pela Assembleia Nacional Constituinte. Elas mantêm o resultado da primeira votação do plenário, no semestre passado.

Foram votados na sessão de ontem pontos pendentes do capítulo dos Direitos Sociais e a parte do texto da nova Carta referente à nacionalidade e aos partidos políticos. Para concluir a votação do capítulo sobre os Direitos Políticos, o plenário precisa analisar dois temas polêmicos, que deverão ser postos em votação na sessão de hoje à tarde.

Estas duas questões são: a proibição de se candidatarem a eleições parentes de pessoas que estejam

exercendo mandato na mesma jurisdição e as condições em que os militares com mais de dez anos de carreira poderão concorrer a cargo eletivo.

A aprovação do direito de greve, conforme havia sido determinado no primeiro turno, foi facilitada pelo PMDB, que apoiou a rejeição das seis emendas supressivas ao tema.

Pelo que ficou instituído na nova Constituição, os trabalhadores têm a competência de decidir sobre a oportunidade e os interesses que estejam defendendo através da greve.

O direito de greve, conforme o texto constitucional aprovado, passa a ser garantido em setores em que até agora não existia pela atual legislação, como é o caso dos serviços públicos essenciais.

Esse tipo de protesto trabalhista, nos setores públicos básicos, deverá ser definido em lei. A nova Carta impõe que essa lei deve também dispor "sobre o